



PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – “PREGÃO PRESENCIAL”, objetivando a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PODER EXECUTIVO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 9.458,90

Os envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta” deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av Guaíra, n.º 153 até às **13h45min** do dia **12 de Abril de 2019**, com abertura para o mesmo dia (**12/04/2019**) às **14h00min**.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia **01 de Abril de 2019**, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br – Portal de Transparência - Licitação – Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000.

Mirador/PR 29 de Março de 2019

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PODER EXECUTIVO.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Mirador, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito e pela Secretaria Municipal de Educação dessa municipalidade, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.º 019/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PODER EXECUTIVO.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal de Mirador, Estado do Paraná, sito à Av. Guaíra, 153– Centro –Mirador/PR, iniciando-se no dia **12/04/2019** às **14h:00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os produtos constam no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento.

O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 76/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste edital e seus Anexos.

As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias abaixo:



RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
PODER EXECUTIVO				
Outros Materiais para Distribuição Gratuita - Bombom - 33.90.32.99.03.00				
33	02.001.04.122.0002.2003	33.90.32.99.03.00	0	R\$ 2.622,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Outros Materiais para Distribuição Gratuita - Ovos de Pascoa - 33.90.32.99.01.00				
289	06.002.12.361.0010.2025	33.90.32.99.01.00	0	R\$ 3.987,90
321	06.003.12.365.0010.2028	33.90.32.99.01.00	0	R\$ 2.848,50
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$ 9.458,90

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III ANEXO A PROPOSTA;
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA
ANEXO V Minuta de CONTRATO a ser assinado com a(s) empresa(s);

1. OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PODER EXECUTIVO.

1.2. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste Edital, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir durante o período de sua vigência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação.

2.3. As empresas que se enquadrarem como **ME'S, MEI'S E EPP'S, CONFORME ART. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme descrito no preâmbulo deste edital.**

2.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- Declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar por ato do Poder Público, em qualquer esfera de governo (Federal; Estadual ou Municipal);
- Sob processo de concordata ou falência;
- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mirador/PR;
- Reunidas em consórcio;



- e) Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art.9, incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" deverão ser protocolados, até o dia 12/04/2019, às **13h45min** horas, impreterivelmente, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Guaíra, 153– Centro – CEP: 87.840- 000 – Mirador/PR.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **14h00min** horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado na Av. Guaíra.153 - Centro – CEP: 87840-000 –Mirador/PR.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019
ENVELOPE "PROPOSTA"
PROPONENTE:.....
ABERTURA: DIA 12/04/2019 ÀS 14:00 HORAS

4.2. DO ENVELOPE 02 "HABILITAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"
PROPONENTE:.....
ABERTURA: DIA 12/04/2019 ÀS 14:00 HORA

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Para manifestação nas sessões dos atos relativos ao presente certame, especialmente para manifestação da intenção de recorrer e de desistir ou renunciar ao direito de interpor recursos a licitante, poderá representar-se por representante legal ou procurador.

5.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio/proprietário)

a) Estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social inicial e última alteração, ou instrumento de registro comercial atual, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, no



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial caso a empresa se enquadre como ME ou EPP (DISPENSÁVEL para Micro Empreendedor Individual - MEI);

c) Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da ME e EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei – **conforme anexo IV**;

d) Cédula de Identidade - RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (**sócio/proprietário**);

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2 Tratando-se de procurador:

a) Estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social inicial e última alteração, instrumento de registro comercial atual, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se enquadre como ME ou EPP (DISPENSÁVEL para Micro Empreendedor Individual - MEI);

c) Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da ME e EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei - **conforme anexo IV**;

d) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, entre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) Cédula de Identidade - RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (**procurador**);

f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados através de cópias acompanhadas do documento original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio (SENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS) ou através de cópia autenticada por Tabelião.



5.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Cada licitante deverá protocolar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo item “4”, contendo:

6.2. Do envelope n.º 01 – Proposta de Preços:

6.2.1. **O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, impressa através do programa Mediador (mesmo que no programa não conste a descrição completa de cada item, a empresa se responsabiliza em entregar o produto conforme descrição do edital –Termo de Referência) e junto com a proposta deverá vir o ANEXO III.**

6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar A PROPOSTA de preços dos produtos, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.2.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações promoverá diligências para averiguar a autenticidade e validade das informações apresentadas, desclassificando os que não atenderem as exigências constantes neste Edital.

6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.3.1. Número do Pregão;

6.2.3.2. Identificação do proponente;

6.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, contendo, dentre outros, os seguintes elementos: marca, preço unitário e total ofertado para cada item em participação, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de produtos objeto da presente licitação.

6.2.3.4. Os preços ofertados deverão ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do serviço pela unidade que requerente.



6.2.3.5. Os produtos elencados deverão ser entregues até o dia 18/04/2019 as 08h:30min, devido aos horários de funcionamento das escolas.

6.2.3.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que em caso de omissão prevalecerá este.

6.2.3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.2.3.7.1. Os fornecedores deverão solicitar a planilha TXT e programa (Mediador), a qual deverá ser encaminhada devidamente gravada em mídia pen-drive ou CD, o não preenchimento e apresentação da mesma na abertura do certame acarretará na desclassificação da proponente.

6.3.3.7.2. O material ficará disponível junto a Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio desta municipalidade, podendo ser solicitado pelo e-mail: compras@mirador.pr.gov.br, as empresas que não tiverem cadastro no sistema, deverão encaminhar cópia do contrato social.

6.3. Do envelope n.º 02 – Documentação (Habilitação):

6.3.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Certidão de negativa de débitos para com a Seguridade Social (CND/INSS); com validade na data da apresentação da proposta; **(DISPENSADA EM CASO DE CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA QUE ABRANJA OS DÉBITOS COM A SEGURIDADE SOCIAL)**
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/ TST.

6.3.2 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consiste em:



- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis.

6.3.3 A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado (quando privado o atestado poderá ser apresentado juntamente com o estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social inicial e última alteração da empresa que está atestando para verificação da assinatura ou assinado com firma reconhecida, quando público deverá ser assinado pelo Gestor Municipal ou pelo responsável que recebeu o objeto), o mesmo deverá mencionar o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos produtos (no mínimo 01 (um) atestado);

6.3.4. Os documentos necessários poderão ser apresentados através de cópias acompanhadas do documento original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio (SENDO QUE É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS) ou através de cópia autenticada por Tabelião.

6.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no artigo 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores de Mirador/PR.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO CONTRATO E SUA ASSINATURA

8.1. Encerrados os trabalhos e lavrada a respectiva Ata, deverá ser firmado entre o Município de Mirador/PR e o detentor da ata, o Contrato, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, Anexo IV.

8.2. O vencedor convocado, para assinar o contrato.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos elencados deverão ser entregues até o dia 18/04/2019 às 08h:30min, devido aos horários de funcionamento das escolas.

10. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões, observadas as regras específicas fixadas no presente edital ou instrumento equivalente;

10.2. Caso os produtos apresentem irregularidades, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade administrativa recebedora deverá notificar para que sejam trocados e se for o caso aplicadas as penalidades.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.1. **O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados do recebimento do serviço pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

11.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;**
- b) **Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;**
- c) **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;**
- d) **Nota Fiscal com discriminação dos produtos efetivamente entregue, bem como identificação do presente certame.**
- e) **Todas as notas deverão ser emitidas no CNPJ da secretaria solicitante.**

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993.

12.2. Compete a Autoridade Superior, neste caso, o Chefe do Poder Executivo desta municipalidade, decidir acerca da rescisão do contrato de fornecimento.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;**
- d) **Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**



13.3 A penalidade de advertência, prevista na alínea “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

13.4. A multa prevista na alínea “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

13.4.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

13.4.2. O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

13.4.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;

13.4.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

13.4.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

13.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pela Lei Federal 10.520/2002, c/c com o art. 109 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93.



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - DO FISCAL

Caberá ao Fiscal do Contrato, o acompanhamento da entrega dos produtos ou da prestação produtos, por servidor do Município de Mirador, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93:

I - Para acompanhamento e fiscalização do objeto, fica indicado a servidora **GLEICE PEREIRA DOS SANTOS** – CONFORME PORTARIA Nº 011/2018;

II - Caberá ao fiscal o acompanhamento da execução contratual, informando ao seu superior às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

III - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa;

IV - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

15.2 O **CONTRATADO** deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente deverão conter:

- a) **dotação orçamentária e disponibilidade;**
- b) **descrição do material, quantidade e valor;**
- c) **local para entrega;**
- d) **assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;**
- e) **histórico adequado.**

16.2. O fornecedor fica obrigado a, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

16.3. A recusa do fornecedor em receber o pedido no prazo estipulado, caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.4. O fornecedor deverá comunicar à Administração Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.5. O Contrato conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.



16.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar (a impugnação deverá ser protocolada diretamente na prefeitura, no setor de licitações e contratos) o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração Municipal.

16.7. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no preâmbulo do Edital, para o exercício de 2019 e vindouro.

16.8. São vedadas a subcontratação total do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Administração Municipal.

16.9. É facultada ao Pregoeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do fornecedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.11. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Pregoeiro Oficial da Administração Municipal, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira (Fone/Fax: (0xx44) 3434-8000, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

Mirador/PR, 29 de Março de 2019

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	360	OVOS DE PÁSCOA DE 250 GRAMAS, COM BRINQUEDO.	R\$ 18,99	R\$ 6.836,40
2	CAIXA	250	CAIXA DE BOMBOM DE NO MINIMO DE 289 GRAMAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL DE PRESENTE.	R\$ 10,49	R\$ 2.622,50
VALOR TOTAL					R\$ 9.458,90

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À de Mirador/PR
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (.....), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 019/2019;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Para os fins previstos no artigo 27º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não foi declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data: _____, em _____ de _____

Assinatura. _____

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente e carimbo da empresa)

Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes “ DOCUMENTOS ” e “PROPOSTA”.



ANEXO III – ANEXO A PROPOSTA

À
Prefeitura de Mirador/PR
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços, de acordo com as exigências do presente Edital, para a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PODER EXECUTIVO.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ---- (-----)

- 1 - **OS PREÇOS OFERTADOS SÃO PARA PAGAMENTO EM 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento do produto ou serviço pelas unidades requisitantes. Nos preços estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento dos eventuais locais de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".
- 4 - Os produtos elencados deverão ser entregues até o dia 18/04/2019 às 08h:30min, devido aos horários de funcionamento das escolas.

local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa, carimbo da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA

À
Prefeitura de Mirador/PR
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, na cidade de, estado, por intermédio de seu representante legal o Sr.º, brasileiro, residente e domiciliado na, na cidade de, estado, portador da cédula de identidade RG nº SSP/....., e inscrito no CPF sob nº DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, cumprindo os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, declaro ainda que no ano anterior não foi ultrapassado o faturamento da empresa.

Local e data: _____, em _____ de _____

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente e carimbo da empresa)

Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes “ DOCUMENTOS ” e “PROPOSTA”.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE MIRADOR-
PR, E A EMPRESA, NOS TERMOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019.**

CONTRATO N.º/2019.

ID-TCE/PR N.º/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Pinheiro da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n.º 37420135/SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 523.491.799-15 e:

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado com sede a, n.º... ,, cidade de , Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob n.º., neste ato representada por, brasileiro, residente e domiciliado na, Estado do Paraná, sito a, s/nº inscrito no CPF/MF Sob n.º., tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, **Pregão Presencial n.º 019/2019**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na **Pregão Presencial n.º 019/2019**, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Lei Federal n.º 10.520/02, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente pacto tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PODER EXECUTIVO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

§1.º - Os produtos elencados deverão ser entregues até o dia 18/04/2019 as 08h:30min, devido aos horários de funcionamento das escolas, nas condições descritas no processo de Pregão Presencial n.º 019/2019.

§2.º- O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, até 31 de Maio de 2019 contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 e ss. c/c art. 65 e ss. da Lei n.º 8.666/93).

§3.º- A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1.º- Para a consecução dos objetivos previstos no presente instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional, sendo o valor global de **R\$ ()**, até o 15º dia útil subsequente ao vencido, após a expedição da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da secretaria solicitante, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através



de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura/recibo/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§2.º- Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§3.º- O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob as rubricas orçamentárias:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
PODER EXECUTIVO				
Outros Materiais para Distribuição Gratuita - Bombom - 33.90.32.99.03.00				
33	02.001.04.122.0002.2003	33.90.32.99.03.00	0	R\$ 2.622,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Outros Materiais para Distribuição Gratuita - Ovos de Pascoa - 33.90.32.99.01.00				
289	06.002.12.361.0010.2025	33.90.32.99.01.00	0	R\$ 3.987,90
321	06.003.12.365.0010.2028	33.90.32.99.01.00	0	R\$ 2.848,50
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$ 9.458,90

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

§1.º – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

§2.º – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§3.º - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 5% (cinco por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de produtos já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL



O presente contrato vincula-se aos termos do **Pregão Presencial nº 019/2019**, bem como à proposta homologada e adjudicada à CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 019/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

§1.º - O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como com as disposições do **Pregão Presencial nº 019/2019**, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§1.º - Caberá ao Fiscal do Contrato, o acompanhamento da entrega dos produtos ou da prestação produtos, por servidor do Município de Mirador, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93:

§2.º - Para acompanhamento e fiscalização do objeto, fica indicado a servidora **GLEICE PEREIRA DOS SANTOS** – CONFORME PORTARIA Nº 011/2018;

§3.º - Caberá ao fiscal o acompanhamento da execução contratual, informando ao seu superior às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

§4.º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa;

§5.º - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

§6.º - O **CONTRATADO** deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1.º – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§2.º - É vedada à contratada, a subcontratação, total ou parcial da prestação do serviço, permanecendo como a única responsável perante o Município de Mirador/PR.

§3.º - A contratada suportará todos os encargos de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, administrativa, bem assim os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

§4.º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: